



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA - SEMGEF

CNPJ Nº 28.714.074/0001-09

ENDEREÇO: ESTRADA DE RODAGEM – S/Nº BAIRRO ESPERANÇA

CEP 68129000 – MOJUI DOS CAMPOS – PARÁ

2. DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, PINTURAS E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO VINCULADAS A SECRETARIA, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde	MEDIA	VALOR TOTAL
1	Adaptador soldável curto LR 20mm	Unid	80	R\$ 4,04	R\$ 323,20
2	Adaptador soldável curto LR 25 mm	Unid	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00
3	Adaptador soldável curto LR 40 mm	Unid	80	R\$ 7,21	R\$ 576,80
4	Adesivo plástico para tubo de PVC	Caixa	10	R\$ 233,16	R\$ 2.331,60
5	Alicate universal 8" isolado e com cortador	Unid.	3	R\$ 65,26	R\$ 195,78
6	Arame Galvanizado nº 16 - 60m	Rolo	18	R\$ 27,70	R\$ 498,60
7	Arame Galvanizado nº18 - 60m	Rolo	18	R\$ 36,42	R\$ 655,56
8	Arco de serra 12" ajustável com cabo	Unid.	15	R\$ 47,92	R\$ 718,80
9	Areia fina	M³	50	R\$ 163,56	R\$ 8.178,00
10	Areia média	M³	50	R\$ 147,90	R\$ 7.395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

11	Boia de alta vazão automática 3/4"	Unid	20	R\$ 69,67	R\$	1.393,40
12	Bucha redução 32-25	Unid.	50	R\$ 9,88	R\$	494,00
13	Bucha redução 40-32	Unid.	50	R\$ 8,79	R\$	439,50
14	Bucha redução 50-40	Unid.	50	R\$ 14,16	R\$	708,00
15	Bucha redução 60-50	Unid.	50	R\$ 34,65	R\$	1.732,50
16	Bucha redução 75-60	Unid	50	R\$ 35,14	R\$	1.757,00
17	Bucha redução 85-75	Unid	50	R\$ 61,37	R\$	3.068,50
18	Cabo flex 10 mm 750 v	Metro	150	R\$ 10,78	R\$	1.617,00
19	Cabo flex 16 mm 750 v	Metro	150	R\$ 25,04	R\$	3.756,00
20	Cabo flex 25 mm 3 vias	Metro	100	R\$ 55,08	R\$	5.508,00
21	Cabo PP 10 mm 2 vias	Metro	150	R\$ 27,23	R\$	4.084,50
22	Cabo PP 10 mm 3 vias	Metro	150	R\$ 42,85	R\$	6.427,50
23	Cabo PP 10 mm 4 vias	Metro	100	R\$ 49,20	R\$	4.920,00
24	Cabo PP 16 mm 3 vias	Metro	100	R\$ 73,29	R\$	7.329,00
25	Cadeado de 20 mm CR	Unid.	5	R\$ 25,15	R\$	125,75
26	Cadeado de 25 mm CR	Unid.	5	R\$ 26,52	R\$	132,60
27	Cadeado de 30 mm CR	Unid.	5	R\$ 35,89	R\$	179,45
28	Cadeado de 35 mm CR	Unid.	5	R\$ 42,10	R\$	210,50
29	Caixa d'água em polietileno de 1.000L	Unid	10	R\$ 518,69	R\$	5.186,90
30	Caixa d'água em polietileno de 10.000L	Unid.	10	R\$ 7.266,06	R\$	72.660,60
31	Caixa d'água em polietileno de 20.000L	Unid	5	R\$ 14.578,00	R\$	72.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

32	Caixa d'água em polietileno de 5.000L	Unid	5	R\$ 3.912,22	R\$ 19.561,10
33	Cal virgem - 20kg	Pa-cote	50	R\$ 39,10	R\$ 1.955,00
34	Carro de mão caçamba metálica, 60L	Unid.	2	R\$ 333,73	R\$ 667,46
35	Chave grifo de 8 polegadas	Unid.	2	R\$ 50,01	R\$ 100,02
36	Cimento 50 kg	Saco	200	R\$ 70,85	R\$ 14.170,00
37	Corda de nylon 12mm	Metro	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
38	Corda de nylon 16mm	Metro	150	R\$ 4,88	R\$ 732,00
39	Cordão flexível torcido 300v 2,50 branco	Metro	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
40	Corrente para motosserra 170 - 22 dentes	Unid.	6	R\$ 115,51	R\$ 693,06
41	Disco de desbaste fino 4 1/2"	Unid.	20	R\$ 8,48	R\$ 169,60
42	Disco de desbaste fino 7 1/2"	Unid.	20	R\$ 15,59	R\$ 311,80
43	Disjuntor bifásico 16A	Unid	10	R\$ 46,54	R\$ 465,40
44	Disjuntor bifásico 32A	Unid	10	R\$ 46,77	R\$ 467,70
45	Disjuntor bifásico 40A	Unid	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
46	Disjuntor bifásico 63A	Unid	10	R\$ 70,28	R\$ 702,80
47	Disjuntor bifásico 70A	Unid	10	R\$ 61,42	R\$ 614,20
48	Disjuntor bifásico 80A	Unid	10	R\$ 99,19	R\$ 991,90
49	Disjuntor bifásico 90A	Unid	10	R\$ 87,72	R\$ 877,20
50	Disjuntor monofásico 10A	Unid	15	R\$ 13,23	R\$ 198,45
51	Disjuntor monofásico 25A	Unid	15	R\$ 15,60	R\$ 234,00
52	Disjuntor monofásico 40A	Unid	10	R\$ 19,16	R\$ 191,60
53	Disjuntor monofásico 50A	Unid	10	R\$ 17,86	R\$ 178,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

54	Disjuntor monofásico 63A	Unid	10	R\$ 17,22	R\$ 172,22
55	Disjuntor trifásico 100A	Unid	20	R\$ 216,56	R\$ 4.331,20
56	Enxada estreita 2.5 em aço medindo 243mm x 235mm, sem cabo	Unid.	5	R\$ 48,16	R\$ 240,80
57	Facão 20" com lâmina de aço 35cm e cabo	Unid.	5	R\$ 64,40	R\$ 322,00
58	Fechadura para porta interna/externa em aço com chave	Unid.	10	R\$ 127,96	R\$ 1.279,60
59	Filtro para máscara 3M	Unid	20	R\$ 35,85	R\$ 717,00
60	Fita isolante auto fusão 20m	Unid	20	R\$ 49,77	R\$ 995,40
61	Folha de lixa d'água n° 100	Unid	30	R\$ 2,71	R\$ 81,30
62	Folha de lixa d'água n° 120	Unid	30	R\$ 2,82	R\$ 84,60
63	Folha de lixa d'água n° 150	Unid	30	R\$ 2,74	R\$ 82,20
64	Folha de lixa d'água n° 180	Unid	30	R\$ 2,58	R\$ 77,40
65	Folha de lixa d'água n° 50	Unid	30	R\$ 4,34	R\$ 130,20
66	Folha de lixa d'água n° 80	Unid	30	R\$ 5,22	R\$ 156,60
67	Joelho soldável 20 mm	Unid	180	R\$ 3,95	R\$ 711,00
68	Joelho soldável 25 mm	Unid	180	R\$ 4,99	R\$ 898,20
69	Joelho soldável 40 mm	Unid	80	R\$ 6,06	R\$ 484,80
70	Joelho soldável 50 mm	Unid	50	R\$ 9,77	R\$ 488,50
71	Joelho soldável 60 mm	Unid	50	R\$ 37,32	R\$ 1.866,00
72	Joelho soldável 75 mm	Unid	50	R\$ 126,38	R\$ 6.319,00
73	Joelho soldável 85 mm	Unid	50	R\$ 163,52	R\$ 8.176,00
74	Lâmpada Led 15w x 127v branco frio	Unid	30	R\$ 16,13	R\$ 483,90
75	Lâmpada Led 20w x 127v branco frio	Unid	30	R\$ 24,43	R\$ 732,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

76	Lâmpada Led 40w x 127v branco frio	Unid	30	R\$ 49,72	R\$ 1.491,60
77	Lâmpada Led 50w x 127v branco frio	Unid	30	R\$ 52,13	R\$ 1.563,90
78	Lâmpada LED Plafon painel 18w, sobrepôr 6000k quadrado branco frio	Unid	15	R\$ 57,88	R\$ 868,20
79	Lima chata 6" sem cabo	Unid	15	R\$ 18,39	R\$ 275,85
80	Lima para motosserra 170, sem cabo	Peça	10	R\$ 16,45	R\$ 164,50
81	Lona plástica preta 4m x 100m - 30kg	Rolo	50	R\$ 513,96	R\$ 25.698,00
82	Lona plástica preta 6m x 100m - 45kg	Rolo	50	R\$ 1.195,48	R\$ 59.774,00
83	Lona plástica preta 8m x 100m - 50kg	Rolo	50	R\$ 1.679,39	R\$ 83.969,50
84	Luva de correr soldável 110mm	Unid	15	R\$ 208,05	R\$ 3.120,75
85	Luva de correr soldável 60mm	Unid	25	R\$ 48,33	R\$ 1.208,25
86	Luva de correr soldável 75mm	Unid	18	R\$ 143,91	R\$ 2.590,38
87	Luva de correr soldável 85mm	Unid	18	R\$ 82,49	R\$ 1.484,82
88	Luva soldável 100mm	Unid	20	R\$ 198,66	R\$ 3.973,20
89	Luva soldável 20mm	Unid	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
90	Luva soldável 25mm	Unid	200	R\$ 4,54	R\$ 908,00
91	Luva soldável 32mm	Unid	200	R\$ 4,38	R\$ 876,00
92	Luva soldável 40mm	Unid	150	R\$ 10,85	R\$ 1.627,50
93	Luva soldável 50mm	Unid	150	R\$ 13,39	R\$ 2.008,50
94	Luva soldável 60mm	Unid	100	R\$ 23,63	R\$ 2.363,00
95	Luva soldável 75mm	Unid	100	R\$ 30,34	R\$ 3.034,00
96	Luva soldável 85mm	Unid	50	R\$ 54,23	R\$ 2.711,50
97	Mangueira preta 1/2 - 100m	Rolo	5	R\$ 179,48	R\$ 897,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

98	Mangueira preta 3/4 - 100 m	Rolo	5	R\$ 288,91	R\$ 1.444,55
99	Manta de fibra de vidro 320g	Pa-cote	20	R\$ 33,24	R\$ 664,80
100	Martelo tipo unha 27 mm, com cabo de madeira	Unid	4	R\$ 49,96	R\$ 199,84
101	Pá de bico nº 04 com cabo em madeira 120cm	Unid	5	R\$ 69,73	R\$ 348,65
102	Pedra brita nº 01	M³	90	R\$ 457,58	R\$ 41.182,20
103	Pincel tipo trincha cabo plástico 2 1/2"	Unid	12	R\$ 13,37	R\$ 160,44
104	Pincel tipo trincha cabo plástico 2"	Unid	12	R\$ 11,87	R\$ 142,44
105	Pincel tipo trincha cabo plástico 3"	Unid	12	R\$ 15,31	R\$ 183,72
106	Pincel tipo trincha cabo plástico 4"	Unid	12	R\$ 19,55	R\$ 234,60
107	Prego nº 19 x 36	Kg	5	R\$ 26,81	R\$ 134,05
108	Prego nº 11/2" x 12	Kg	5	R\$ 31,33	R\$ 156,65
109	Prego nº 15 x 15	Kg	5	R\$ 37,53	R\$ 187,65
110	Prego nº 17 x 21	Kg	5	R\$ 29,25	R\$ 146,25
111	Prego nº 18 x 27	Kg	5	R\$ 32,83	R\$ 164,15
112	Prego nº 2 x 11	Kg	5	R\$ 31,88	R\$ 159,40
113	Prego para telha 18 x 36	Kg	5	R\$ 34,46	R\$ 172,30
114	Registro esfera soldável 110mm	Unid	10	R\$ 460,97	R\$ 4.609,70
115	Registro esfera soldável 20mm	Unid	80	R\$ 12,07	R\$ 965,60
116	Registro esfera soldável 50mm	Unid	40	R\$ 39,82	R\$ 1.592,80
117	Registro esfera soldável 60mm	Unid	40	R\$ 76,40	R\$ 3.056,00
118	Registro esfera soldável 75mm	Unid	30	R\$ 146,92	R\$ 4.407,60
119	Registro esfera soldável 85mm	Unid	25	R\$ 247,33	R\$ 6.183,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

120	Registro soldável 25mm	Unid	50	R\$ 18,34	R\$ 917,00
121	Resina adesiva para fibra de vidro com catalisador 990g	Unid	15	R\$ 51,79	R\$ 776,85
122	Rolo de lã 15 cm com cabo plástico	Unid	15	R\$ 24,08	R\$ 361,20
123	Rolo de lã 23 cm com cabo plástico	Unid	15	R\$ 57,23	R\$ 858,45
124	Rolo de lã 5 cm com cabo plástico	Unid	15	R\$ 12,23	R\$ 183,45
125	Rolo de lã 9 cm com cabo plastico	Unid	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
126	Selador acrílico 3,6 litros	Unid	10	R\$ 51,14	R\$ 511,40
127	Tê Soldável 110mm	Unid	50	R\$ 303,15	R\$ 15.157,50
128	Tê Soldável 60mm	Unid	50	R\$ 68,38	R\$ 3.419,00
129	Tê Soldável 75mm	Unid	50	R\$ 99,44	R\$ 4.972,00
130	Tê Soldável 85mm	Unid	50	R\$ 162,16	R\$ 8.108,00
131	Thinner 5000 - 950mL	Litro	10	R\$ 30,66	R\$ 306,60
132	Tijolo cerâmico 6 furos	Mi-lheiro	5	R\$ 1.480,33	R\$ 7.401,65
133	Tinta à base d'água semi-brilho 3,6 litros	Unid	10	R\$ 150,84	R\$ 1.508,40
134	Tinta esmalte sintético azul frança 3,6 litros	Unid.	10	R\$ 149,11	R\$ 1.491,10
135	Tinta esmalte sintético tabaco 3,6 litros	Unid	10	R\$ 147,41	R\$ 1.474,10
136	Tinta esmalte sintético verde 3,6 litros	Unid	10	R\$ 149,97	R\$ 1.499,70
137	Tomada dupla p/ alvenaria 110V - 20A	Unid	20	R\$ 24,73	R\$ 494,60
138	Tomada simples p/ alvenaria 110V - 20A	Unid	20	R\$ 23,03	R\$ 460,60
139	Torneira para bancada 1/4 de volta 1/2" bica alta	Unid	20	R\$ 70,66	R\$ 1.413,20
140	Torneira plástica para jardim de 1/2"	Unid	20	R\$ 7,16	R\$ 143,20
141	Trado 6/8 para Madeira	Unid.	5	R\$ 89,42	R\$ 447,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

142	Treliça de ferro - 12 m	Unid	20	R\$ 155,16	R\$ 3.103,20
143	Trena de aço, com trava manual de 8 m	Unid	5	R\$ 58,09	R\$ 290,45
144	Trena de fibra de vidro - 50m	Unid.	3	R\$ 99,35	R\$ 298,05
145	Tubo de concreto armado, diâmetro 1000 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unid	15	R\$ 854,03	R\$ 12.810,45
146	Tubo de concreto armado, diâmetro 300 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unid	15	R\$ 716,66	R\$ 10.749,90
147	Tubo de concreto armado, diâmetro 400 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.	15	R\$ 753,33	R\$ 11.299,95
148	Tubo de concreto armado, diâmetro 500 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unid	15	R\$ 745,00	R\$ 11.175,00
149	Tubo de concreto armado, diâmetro 600 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unid	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
150	Tubo de concreto armado, diâmetro 800 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unid	15	R\$ 820,00	R\$ 12.300,00
151	Tubo PVC soldável 110mm	Unid	15	R\$ 422,21	R\$ 6.333,15
152	Tubo PVC soldável 20mm	Unid	40	R\$ 33,83	R\$ 1.353,20
153	Tubo PVC soldável 25mm	Unid	70	R\$ 38,87	R\$ 2.720,90
154	Tubo PVC soldável 32mm	Unid	50	R\$ 75,88	R\$ 3.794,00
155	Tubo PVC soldável 40mm	Unid	40	R\$ 112,43	R\$ 4.497,20
156	Tubo PVC soldável 50mm	Unid	50	R\$ 162,48	R\$ 8.124,00
157	Tubo PVC soldável 60mm	Unid	40	R\$ 173,70	R\$ 6.948,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

158	Tubo PVC soldável 75mm	Unid	70	R\$ 244,79	R\$	17.135,30
159	Tubo PVC soldável 85mm	Unid	40	R\$ 239,54	R\$	9.581,60
160	Vergalhão de ferro 1/2" Ca50 - 12,5mm 12m de comprimento	Unid	20	R\$ 153,59	R\$	3.071,80
161	Vergalhão de ferro 1/4" Ca50 - 6,3mm 12m de comprimento	Unid.	30	R\$ 39,83	R\$	1.194,90
162	Vergalhão de ferro 3/8" Ca50 - 10mm 12m de comprimento	Unid.	30	R\$ 74,37	R\$	2.231,10
163	Vergalhão de ferro 5/16" Ca50 - 8mm 12m de comprimento	Unid.	30	R\$ 70,58	R\$	2.117,40
164	Barreira sanfonada pantográfica refletiva medindo 6.40m	Unid	15	R\$ 1.521,73	R\$	22.825,95
165	Cavalete de sinalização plástico refletivo medindo 1m, na cor laranja e branco	Unid	30	R\$ 406,66	R\$	12.199,80
166	Cone barril sinalizador de tráfego 110cm na cor branco e laranja	Unid	15	R\$ 339,19	R\$	5.087,85
167	Cone de sinalização em PVC flexível, refletivo medindo 75cm na cor laranja e branco.	Unid	100	R\$ 83,13	R\$	8.313,00
168	Cone de sinalização em PVC rígido 75cm na cor laranja e branco.	Unid	400	R\$ 76,11	R\$	30.444,00
169	Corrente zebrada na cor amarela e preto	Metro	350	R\$ 21,96	R\$	7.686,00
170	Fita zebrada de sinalização na cor amarela e preta 100 metros	Unid	25	R\$ 48,21	R\$	1.205,25
171	Fita zebrada de sinalização na cor laranja e branco 100 metros	Rolo	25	R\$ 55,55	R\$	1.388,75
172	Poste piquete balizador na cor amarelo e preto	Unid	20	R\$ 278,61	R\$	5.572,20
173	Sinalizador solar viário luminoso para cone a bateria	Unid	5	R\$ 159,66	R\$	798,30
VALOR TOTAL ESTIMADO: OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.					R\$	848.386,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

2.2. Valor total da contratação está estimado em R\$ 848.386,96 (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos.), conforme os custos unitários constantes do mapa de apuração de mercado.

2.3. A justificativa para contratação se encontra definida no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

2.4. Nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei 14.133/2021, não houve manifestação de interesse de órgãos ou entidades a participar desse processo licitatório como órgão participante.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste TR.

3.2. A pretendida contratação está prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual vigente e os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

5.1. Habilitação jurídica:

5.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3. No caso do microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **5.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.2.5. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no Apêndice I deste Termo.

5.2.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

5.3.2.1. Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

5.3.2.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

5.3.2.3. A partir dos dados do balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

5.3.2.3.1. As exigências de qualificação econômico-financeira se justificam em razão de assegurar que a licitante possa cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira sem prejudicar o caráter competitivo do certame

5.3.2.4. No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

5.4. Qualificação Técnica:

5.4.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos similares em quantidades e características com o objeto deste Termo de Referência.

5.4.2. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante.

5.4.3. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento e cópia da Nota de Empenho, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira no momento da emissão da ordem de recebimento.

6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

7.1. A contratada deverá assegurar garantia contratual dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estipulado no item 7.1, caberá à contratada complementar o período restante, de forma a garantir integralmente o prazo mínimo exigido neste instrumento.

7.3. Durante o período de garantia, todos os materiais ou componentes que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Administração, mediante prévia análise técnica que ateste a necessidade da substituição ou reparo, exceto nos casos em que ficar comprovado o uso inadequado pelo contratante.

7.4. A substituição de peças ou materiais defeituosos durante o prazo de garantia não implicará em sua prorrogação, mas tais itens permanecerão garantidos até o término do prazo de garantia originalmente pactuado para o objeto principal.

7.5. Os eventuais serviços de assistência técnica, quando necessários, deverão ser prestados no local em que os materiais estiverem instalados ou armazenados, salvo se tecnicamente inviável, hipótese em que a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada, transporte, conserto e devolução do item.

7.6. Os serviços de suporte, manutenção e reparo, quando aplicáveis ao objeto fornecido, deverão ser realizados por profissional ou empresa autorizada pelo fabricante, de modo a preservar a integridade da garantia.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagens para esse fim.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

9.2 A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

9.3 A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

9.4 A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

9.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;

9.6 A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

9.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

9.9 Acatar todas as orientações da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.10 Manter durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Entregar os materiais solicitados neste termo de primeira qualidade;

9.12 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos materiais prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

9.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.14 Fornece o objeto de acordo com as especificações;

9.15 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciária e acidentária relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.16 Dar garantia mínima do objeto, de acordo com a Lei.

9.17 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.18 Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato.

9.19 Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o estabelecimento/local onde será entregue os materiais, inclusive pelos gastos oriundos desse deslocamento (combustível);

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

- 10.1.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 10.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 10.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 10.4.** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A fiscalização será exercida por fiscal formalmente designado para o acompanhamento da contratação, fornecimento dos materiais como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- 11.2.** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- 11.3.** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 11.4.** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 11.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEMGEF para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6.** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 11.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
- 11.8.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEMGEF, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- 11.9.** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

12.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.2. Prazo do pagamento

12.2.1. A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelos materiais adquiridos, o pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

12.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

12.2.3. A Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEMGEF, poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3. Forma de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 Após análise, entendemos que a solução que traz maior vantajosidade para a Administração Municipal é a licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item.

13.2. Forma de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

13.2.2. O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA de acordo com a necessidade da Contratante, considerando que esta não dispõe de espaço físico suficiente para o armazenamento de grandes quantidades.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

0505 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122 0002 2.043 Manutenção das atividades da SEMAGRI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1313 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

04.122.0002.2.006 – Manutenção das Atividades da SMMT

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Mojuí dos Campos/PA 25 de junho de 2025.

ELABORADO:

ADRIELE GOMES COSME

Matrícula nº 009984-8

Núcleo de Planejamento de Licitações

DE ACORDO:

MÁRCIA GOMES DA SILVA

CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO I

Matrícula nº 009045-0